



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP

**LEI N.º 4.495, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**Projeto de Lei n.º 105/2020**

Altera dispositivo na Lei Municipal n.º  
4.148, de 29 de setembro de 2017, que  
Instituiu o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no inciso III do art.87, da Lei Municipal n.º4.148, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – na arrematação ou leilão e na adjudicação de bem imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor pelo qual o bem foi arrematado ou adjudicado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de dezembro de 2020.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2020.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**